



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº **CMI/BA 016/2024**

Dispensa de Licitação nº **014/2024**

Registro de Preço nº **002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Câmara Municipal de Itaberaba, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 13.267.315/0001-41, com sede na Praça J. J. Seabra n.º 373 – Centro - CEP: 46.880-000 – Itaberaba - Bahia, por intermédio do seu presidente, Sr. **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 – Bairro São João – CEP 46.880-000 - Itaberaba – BA, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação n.º CMI/BA 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria n.º CMI/BA 019, de 22 de março de 2024, será publicada no diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba - Bahia, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa licitante e vencedora, com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Termo de Referência que rege o aludido processo de Dispensa de Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se segue:

Empresa Vencedora: **ADEMILSON SILVA DE JESUS - CHAPADA SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, firma estabelecida na Rua Rubens Ribeiro n.º 276 - Centro - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.955.970/0001-52

Representante da Empresa Vencedora: Sr. **ADEMILSON SILVA DE JESUS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 04.197.320-80, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 977.781.095-49, residente e domiciliado na Rua Melquíades Calmon n.º 927 - Bairro Primavera – CEP 46.880-000 – Itaberaba – Bahia

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

IT	ESPECIFICAÇÕES	UF	QT	V UNIT	TOTAL
1	MONITOR LED - 19,5"/ VGA/ HDMI/ FULL HD	UN	8	380,86	3.046,88
2	IMPRESSORA LASER HP 107W - PRETO E BRANCO	UN	7	962,48	6.737,36
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, WIRELESS, WI-FI DIRECT BIVOLT	UN	2	1.250,25	2.500,50
4	SCANNER 30PPM C/ DUPLEX AUTOMÁTICO BIVOLT	UN	1	1.448,85	1.448,85
TOTAL GERAL ESTIMADO					13.733,59

Ademilson Silva de Jesus



1 – OBJETO

A presente Ata do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº CMI/BA 014/2024 tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no respectivo Termo de Referência, que passa a integrar esta Ata.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, com final de vigência em 31 de dezembro de 2024.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedora”, em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2024.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por parte do Poder Legislativo Municipal, assinadas por seu presidente ou quem ele designar para tal atribuição.

4.2 – As entregas serão efetuadas no endereço onde está localizado o prédio do Poder Legislativo Municipal.

4.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, conforme previsão do Termo de Referência que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Ademilson Silva de Jesus



e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

6.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a data do recebimento do empenho pelo licitante.

6.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe ao representante do Poder Legislativo Municipal proceder à fiscalização rotineira do(s) material(is) recebido(s), quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – O Poder Legislativo Municipal, por meio do seu representante poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela CONTRATANTE deverão ser comunicadas ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Ademilson Silva de Jesus



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o CONTRATADO;
- b) uma (1) para cada empresa registrada; e
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo representante da empresa classificada.

Nada mais a ser tratado, Gerson Almeida de Jesus, Presidente da CMI/BA, dou por encerrada a presente ata.

Itaberaba - Bahia, 05 abril de 2024.


GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente da CMI/BA


ADEMILSON SILVA DE JESUS

Rep. da **ADEMILSON SILVA DE JESUS - CHAPADA SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**